



## Ata de Registro de Preços nº 025/2012

Processo Licitatório nº 075/2012  
Pregão Presencial RP nº 034/2012  
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, nº. 290, Centro - Lagoa Santa/MG, CEP 33.400-000, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, titular da Cédula de Identidade RG nº. M-1. 083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.628.106-91, registram-se os preços das seguintes empresas: **MEGA POWER ENERGIA E INFORMATICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.828.209/0001-48, sediada à Rua Eridano, nº 401, loja 02, Bairro: Miramar, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.644-100, neste ato representada por Márcio Luiz Correa da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.685.736-64 e CI nº M-2.216.978 SSP/MG e Vera Ferreira de Jesus Correa, inscrita no CPF/MF sob o nº 355.405.166-72 e CI nº M-1.096.442 SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

### DO OBJETO

**Cláusula 1ª.** Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE NOBREAKS BIFÁSICOS, BANCO DE BATERIAS EXTERNO E BATERIAS AVULSAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA., (*nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93*), conforme especificações constantes do Anexo desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela CONTRATANTE, da competente Ordem de Fornecimento.

### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula 2ª.** O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Tecnologia da Informação, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.



2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

**DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**Cláusula 3ª.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, a CONTRATADA estará obrigada a fornecer à CONTRATANTE, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento, os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 4ª.** A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

**Cláusula 5ª.** A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**Cláusula 6ª.** A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela CONTRATADA no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral.

**Cláusula 7ª.** Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas Ordens de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

**Cláusula 8ª.** O não atendimento injustificado da CONTRATADA para assinatura da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

**Cláusula 9ª.** Os preços unitários dos produtos do objeto são os constantes do Anexo que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

**Cláusula 10ª.** Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.



3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

**Cláusula 11ª.** Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**Cláusula 12ª.** A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

**Cláusula 13ª.** O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 14ª.** O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à CONTRATADA mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de laudo de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

**Cláusula 15ª.** O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da CONTRATANTE ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

**DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS.**

**Cláusula 16ª.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído em uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;



4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

**Cláusula 17ª.** O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

### DO VALOR E DOTAÇÃO

**Cláusula 18ª.** O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 82.680,00 (Oitenta e dois mil seiscentos e oitenta reais), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a. As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
37	02.02.01.04.122.0005.2003.3.3.90.30.00
42	02.02.01.04.122.0005.2003.4.4.90.52.00

b. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2012 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

### DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

**Cláusula 19ª.** Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento.

**Cláusula 20ª.** A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias corridos, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

**Cláusula 21ª.** A **CONTRATANTE**, sempre que achar necessário, poderá solicitar a **CONTRATADA** análise dos produtos entregues, em local citado pela **CONTRATANTE**, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.



## DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

**Cláusula 22ª.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subseqüentes.

- a) A CONTRATADA deverá entregar os produtos no Centro Administrativo de Lagoa Santa, situado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500, bairro Santos Dumont – Município de Lagoa Santa/MG – CEP: 33.400-000;
- b) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores do Departamento de Tecnologia da Informação.
- c) Os produtos serão industrializados, novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas.
- d) Os produtos deverão ser fornecidos com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita ativação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle, programas de configuração, etc.
- e) Os produtos deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, que contenha manuais, guias de instalação e outros documentos pertinentes em sua forma original, pois não serão aceitas cópias de qualquer tipo.
- f) Os nobreaks e bancos de baterias deverão ter garantia de 24 (vinte e quatro) meses, e as baterias seladas para nobreaks deverão ter garantia de 12 (doze) meses a contar da data de seu recebimento definitivo, conforme constante na descrição dos mesmos.
- g) A secretaria reserva-se ao direito de não receber mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- h) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

**Cláusula 23ª.** O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da CONTRATADA.

**Cláusula 24ª.** Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da CONTRATADA, não oferecendo ônus a CONTRATANTE. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.



**Cláusula 25ª.** Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

#### DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

**Cláusula 26ª.** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 27ª.** A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de **23/07/2012** a **22/07/2013** com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e art.14 e §§15 e 16 do art. 9º, do Decreto municipal nº 907 de 06/02/2009..

#### DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**Cláusula 28ª.** Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.
- c) Efetuar o(s) pagamento(s) dos valores relativos ao fornecimento de equipamentos efetuado;
- d) Promover o recebimento provisório ou definitivo nos prazos estabelecidos na Lei, assim como nas especificações, condições e prazos ajustados neste instrumento;
- e) Comunicar por escrito, em papel ou meio eletrônico, à **CONTRATADA** as eventuais irregularidades observadas na entrega do objeto, informando as razões da sua inadequação aos termos contratuais que ensejaram a recusa de recebimento;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto contratado;
- g) Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações assumidas.



- h) Informar à Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e para o atendimento da assistência técnica da garantia;
- i) Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria, zelando pela adequada execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 29ª.** São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento;
- c) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- d) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento e despesas a ele inerentes;
- e) Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeiro uso;
- f) Prestar os serviços da assistência técnica da garantia às suas expensas, nos locais de instalação do material nas dependências da Contratante e sem quaisquer ônus adicionais à Contratante;
- g) A Contratada deverá instalar o equipamento e prestar assistência e suporte técnico no local de entrega – ou outro local indicado pela Contratante –, na modalidade “on site”, durante todo o período de garantia e será responsável, por sua conta e risco, pela remoção de peças e acessórios para seu laboratório, que ocorrerá apenas quando a execução do serviço comprovadamente assim o exigir e mediante autorização escrita fornecida pela Contratante;
- h) A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

8

- i) O fabricante e a Contratada devem garantir a existência de partes e peças para reposição, bem como para expansão ou atualização dos equipamentos, por um período não inferior ao de garantia;
- j) O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo previsto, caso contrário deverá ser providenciada pelo Contratado a colocação de equipamento equivalente ou de superior configuração como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento sem ônus adicional a contratante;
- k) Iniciar o atendimento em, no máximo, 12 (doze) horas, considerando o horário de 8h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, contados da notificação do defeito;
- l) Concluir os reparos em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados do início do atendimento;
- m) Responsabilizar-se pelo deslocamento de seus técnicos, para o atendimento da assistência técnica da garantia, até o local de instalação do material sem quaisquer ônus adicionais à Contratante;
- n) Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas, referentes à prestação dos serviços, assim como as despesas com pessoal – transporte, hospedagem, alimentação, etc. –, e ainda com os custos referentes aos materiais, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações que serão assumidas;
- o) Obedecer às especificações do objeto, constantes do Anexo I - Termo de Referência, da proposta apresentada e do ato convocatório, e cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de aplicação de sanções e demais cominações pela Prefeitura;
- p) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- q) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.

### DOS DIREITOS DA CONTRATADA

**Cláusula 30ª.** São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;





9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e no Edital de Pregão;
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores;
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Cláusula 31ª.** Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

**Cláusula 32ª.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

10

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 33ª.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:



- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009;
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

**Cláusula 34ª.** A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.

**Cláusula 35ª.** A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

#### DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 36ª.** A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula 37ª.** Para efeitos obrigacionais tanto o PP-Pregão Presencial RP 034/2012, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

**Cláusula 38ª.** Em conformidade com o Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

**Cláusula 39ª.** Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios


**Cláusula 40ª.** Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula 41ª.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 034/2012 Processo Licitatório nº 075/2012** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº. 907, de 06 de fevereiro de 2009, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.


Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

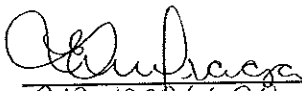
Lagoa Santa, 23 de julho de 2012.

  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**  
**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**CONTRATANTE**

  
**MEGA POWER ENERGIA E INFORMATICA LTDA – EPP**  
**MÁRCIO LUIZ CORREA DA SILVA e/ou VERA FERREIRA DE JESUS CORREA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

  
CPF: 109.142.426-09

  
CPF: 933592366-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

13

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 25/2012, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 034/2012.

LOTE 01						
Empresa: Mega- Power Energia e Informática Ltda -EPP						
CNPJ: 00.828.209/0001-48						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	05	UN	<p>NOBREAK ON-LINE SENOIDAL 5000 VA</p> <p>O NOBREAK DEVERÁ SER DO TIPO ON-LINE DUPLA CONVERSÃO, UTILIZAR TECNOLOGIA DE ALTA FREQUÊNCIA, COM INVERSOR ALIMENTANDO A CARGA PERMANENTEMENTE, CONFORME NORMA ABNT NBR 15014 – ITEM 2.2 – SUBITEM 2.2.1;</p> <p>O INVERSOR DEVERÁ UTILIZAR TECNOLOGIA IGBT (INSULATED GATE BIPOLAR TRANSISTOR - TRANSISTOR BIPOLAR DE PORTA ISOLADA);</p> <p>POTÊNCIA DE SAÍDA NOMINAL MÍNIMA VAVW: 5000 (VOLTS-AMPÈRES) / 4000 (WATTS);</p> <p>FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA;</p> <p>FATOR DE POTÊNCIA DE ENTRADA: &gt; 0,98 À PLENA CARGA;</p> <p>TENSÃO DE ENTRADA : 220 VAC (F+N+T OU F+F+T);</p> <p>VARIAÇÃO ADMISSÍVEL NA TENSÃO DE ENTRADA : +/- 15%;</p> <p>TENSÃO DE SAÍDA: 120 VAC (F+N+T)</p> <p>ISOLAÇÃO GALVÂNICA INTERNA, ACONDICIONADO NO PRÓPRIO GABINETE DO NOBREAK(ÚNICO VOLUME).</p> <p>FREQUÊNCIA DE ENTRADA : 60 HZ;</p> <p>VARIAÇÃO ADMISSÍVEL NA FREQUÊNCIA DE ENTRADA: +/- 5%;</p> <p>FREQUÊNCIA DE SAÍDA: 60 HZ;</p> <p>VARIAÇÃO ADMISSÍVEL NA FREQUÊNCIA DE SAÍDA: +/- 0,5%;</p> <p>DHT (DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL) NA SAÍDA MENOR OU IGUAL A 3% COM CARGA LINEAR E 6% COM CARGA NÃO LINEAR;</p> <p>ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA ATRAVÉS DE BORNES;ALIMENTAÇÃO DE SAÍDA: DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 01 BORNEIRA DE SAÍDA AC E NO MÍNIMO 08 (OITO) TOMADAS NO PADRÃO ABNT NBR 14.136;</p> <p>FATOR DE CRISTA MÍNIMO: 3:1;</p> <p>REGULAÇÃO ESTÁTICA: +/- 2%;</p>	NHS Sistemas Eletrônicos Ltda Laser On- Line 5.000	7.408,44	37.042,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

14

	<p>REGULAÇÃO DINÂMICA: +/- 3%;</p> <p>RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 85%;</p> <p>DEVE POSSUIR BYPASS PARA TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA DE ALIMENTAÇÃO ALTERNATIVA PARA CARGA, EM CASO DE SOBRECARGA OU FALHA NO FUNCIONAMENTO DO NOBREAK;</p> <p>CAPACIDADE DE SOBRECARGA DE 125% POR 60 SEGUNDOS E 150% POR 25 SEGUNDOS;</p> <p>DEVE POSSUIR AUTO-TESTE PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS DO NOBREAK;</p> <p>DEVE POSSUIR GABINETE EM CHAPA DE AÇO TRATADA CONTRA CORROSÃO, COM PLACAS REMOVÍVEIS PARA ACESSO INTERNO, COM PINTURA EPÓXI, GRAU DE PROTEÇÃO IP 20 OU SUPERIOR;</p> <p>DEVERÁ PERMITIR EXPANSÃO DE AUTONOMIA DO NOBREAK ATRAVÉS DE BANCO DE BATERIA EXTERNO.</p> <p>TEMPO MÁXIMO DE RECARGA DE 10 HORAS PARA 90% DA CARGA PARA AS BATERIAS INTERNAS;</p> <p>PERMITIR ACIONAMENTO PELAS BATERIAS SEM A PRESENÇA DA REDE ELÉTRICA;</p> <p>DEVE SUPOSTAR CONDIÇÕES DE TRABALHO EM TEMPERATURA AMBIENTE DE 0°C À 40°C E UMIDADE RELATIVA DE 0% A 95% SEM CONDENSAÇÃO;</p> <p>DEVE POSSUIR AS SEGUINTE PROTEÇÕES: SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO, TEMPERATURA, BAIXA CARGA NA BATERIA E SURTOS DE TENSÃO;</p> <p>DEVE POSSUIR PAINEL VISUAL FRONTAL TIPO DISPLAY LCD COM SINALIZAÇÕES MÍNIMAS DE: REDE PRESENTE, INVERSOR, BATERIA, BYPASS, FALHA, NÍVEL DE CARGA E CAPACIDADE DO BANCO DE BATERIAS, INDICAÇÃO NUMÉRICA DE POTÊNCIA DA CARGA.</p> <p>DEVE POSSUIR ALARME SONORO PARA: REDE ANORMAL, SOBRECARGA, BYPASS, BATERIA EM DESCARGA, BAIXA CARGA NA BATERIA E FALHA DO NOBREAK;</p> <p>O NOBREAK DEVERÁ SUPOSTAR CONEXÃO FÍSICA AO HARDWARE DE GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE INTERFACES RS-232;</p> <p>O NOBREAK DEVERÁ POSSUIR SOFTWARE LOCAL DE GERENCIAMENTO DAS GRANDEZAS ELÉTRICAS E AMBIENTAIS;</p> <p>O NOBREAK DEVERÁ SER CAPAZ DE ENVIAR COMANDO SHUTDOWN PARA COMPUTADORES COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS MICROSOFT WINDOWS E LINUX;</p> <p>DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO VIA PROTOCOLO SNMP UTILIZANDO O PADRÃO ETHERNET IEEE 802.3, COM FACILIDADE DE ENVIO DE E-MAIL PARA NO MÍNIMO 05 CONTAS DIANTE DE FALHAS;</p> <p>DEVE PERMITIR INSTALAÇÃO NO FORMATO TORRE;</p> <p>DISSIPACÃO DE CALOR MÁXIMA DE 2.300 BTUS/HORA;</p>			
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

			<p>GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES PARA O CONJUNTO NOBREAK E BATERIAS, COM ATENDIMENTO ONSITE.</p> <p>A ENERGIZAÇÃO DE CONJUNTO NOBREAK E BATERIAS DEVERÁ SER EFETUADO PELO PRÓPRIO FABRICANTE OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DA REGIÃO.</p> <p>ENTENDE-SE POR ENERGIZAÇÃO A INSTALAÇÃO DAS BATERIAS NO INTERIOR DO NOBREAK E/ OU MÓDULO EXTERNO E ATIVAÇÃO DAS MESMAS. A GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS É DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.</p> <p>OS PRODUTOS SERÃO INDUSTRIALIZADOS, NOVOS E ENTREGUES ACONDICIONADOS EM SUAS EMBALAGENS ORIGINAIS LACRADAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA</p> <p>OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS COM TODOS OS ITENS ACESSÓRIOS DE HARDWARE E SOFTWARE NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA ATIVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, INCLUINDO CABOS, CONECTORES, INTERFACES, SUPORTES, DRIVERS DE CONTROLE, PROGRAMAS DE CONFIGURAÇÃO, ETC.</p> <p>OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE SUA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLETA E ATUALIZADA, QUE CONTENHA MANUAIS, GUIAS DE INSTALAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES EM SUA FORMA ORIGINAL, POIS NÃO SERÃO ACEITAS CÓPIAS DE QUALQUER TIPO.</p>			
02	05	UN	<p>BANCO DE BATERIAS EXTERNO</p> <p>GABINETE EXTERNO DE BATERIAS (SIMILAR AO GABINETE DO NOBREAK) COM 16 BATERIAS 45AH;</p> <p>BANCO DE BATERIAS EXTERNO DO TIPO ESTACIONÁRIAS, COM PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DA RECOMBINAÇÃO DE GASES, COM AUTONOMIA MÍNIMA COM BATERIAS INTERNAS: 100 MINUTOS À PLENA CARGA DO NOBREAK (4000WATTS) E 230 MINUTOS EM MEIA CARGA (2000WATTS).</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO NOBREAK COTADO NO ITEM 1 DO LOTE 1</p> <p><b>GARANTIA DO OBJETO</b></p> <p>A GARANTIA DO FABRICANTE, NO MÍNIMO, DE 24 MESES PARA O BANCO DE BATERIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, PELA QUAL O FORNECEDOR RESPONDERÁ SOLIDARIAMENTE.</p>	NHS Sistemas Eletrônicos Ltda Laser Prime On- Line 5.000	4.671,56	23.357,80
<b>Valor total: R\$ 60.400,00 (Sessenta mil e quatrocentos reais)</b>						

<b>LOTE 2</b>						
<b>Empresa: Mega- Power Energia e Informática Ltda -EPP</b>						
<b>CNPJ: 00.828.209/0001-48</b>						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	05	UN	NOBREAK ON-LINE SENOIDAL 3000 VA POTÊNCIA NOMINAL DE 3 KVA;	NHS Sistemas Eletrônicos	4.000,00	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

		<p>TENSÃO DE ENTRADA: 220V;</p> <p>TENSÃO DE SAÍDA: 110/220V OU 110V +/- 5% NA CARGA MÁXIMA;</p> <p>AUTONOMIA MÍNIMA DE 10 MINUTOS MEIA CARGA;</p> <p>TOPOLOGIA ON-LINE DE DUPLA CONVERSÃO;</p> <p>POSSUIR NO MÍNIMO 8 (OITO) BATERIAS SELADAS INTERNAS AO GABINETE SEM EXALAÇÃO DE GASES, NÃO AUTOMOTIVAS;</p> <p>DISPLAY INTELIGENTE MOSTRANDO INFORMAÇÕES SOBRE STATUS DO GERENCIAMENTO DE ENERGIA DO SISTEMA. EVENTO DE: MODO REDE ELÉTRICA, MÓDULO BATERIA E MODO FINAL DE AUTONOMIA;</p> <p>BY PASS AUTOMÁTICO E ESTABILIZADO EM CASO DE FALHA OU SOBRECARGA NO INVERSOR;</p> <p>POSSUIR ENTRADA PARA MÓDULOS DE BATERIAS EXTERNAS PARA AUMENTAR O TEMPO DE AUTONOMIA;</p> <p>ALARME AUDIOVISUAL INTERMITENTE, SINALIZANDO QUEDA DE REDE, FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA E CONDIÇÕES ANORMAIS DE FUNCIONAMENTO;</p> <p>PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO; (SOBRETENSÃO E SUBTENSÃO);</p> <p>PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA (DC START);</p> <p>PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS;</p> <p>RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS;</p> <p>FATOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA MÍNIMO DE 0,8 COM CORREÇÃO DE FATOR DE POTENCIA (PFC TECHNOLOGY);</p> <p>RENDIMENTO A PLENA CARGA 90%;</p> <p>FREQUÊNCIA DE REDE (HZ) 60 HZ +/- 5%;</p> <p>FREQUÊNCIA DE SAÍDA 60 HZ +/- 5%;</p> <p>FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA;</p> <p>MONITORAÇÃO INTELIGENTE E GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE SOFTWARE;</p> <p>POSSUIR NO MÍNIMO 6 (SEIS) TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO;</p> <p>POSSUIR PORTAS DE COMUNICAÇÃO INTELIGENTE RS-232 OU USB E PERMITIR COMUNICAÇÃO SNMP;</p> <p>FORNECIMENTO DE CABOS DE FORÇA E CABO SERIAL OU USB PARA CONEXÃO COM O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, ALÉM DE QUALQUER DISPOSITIVO E/OU ACESSÓRIO NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.</p> <p>VENTILAÇÃO FORÇADA, COM VENTILADOR INTERNO COM ROTAÇÃO CONTROLADA DE ACORDO COM A CARGA E A TEMPERATURA</p> <p>GARANTIA DO OBJETO</p>	Ltda Laser Prime On- Line 3.000		
--	--	---	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

17


		A GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS É DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.			
<b>Valor total: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)</b>					

LOTE 3						
Empresa: Mega- Power Energia e Informática Ltda -EPP						
CNPJ: 00.828.209/0001-48						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	40	UN	BATERIA SELADA PARA NO-BREAK CAPACIDADE 12 V E 7,0AH; CHUMBO-ÁCIDO SELADA REGULADA POR VÁLVULA VRLA; VASO EM ABS E TERMINAL FASTON 187; DIMENSÕES MÁXIMAS ACEITÁVEIS: ALTURA 105 MM, LARGURA 65 MM E COMPRIMENTO 152 MM  GARANTIA DO OBJETO A GARANTIA DO FABRICANTE DE, NO MÍNIMO, 12 MESES PARA AS BATERIAS SELADAS	SEC POWER/ Haze Power HMA 12-7	57,00	2.280,00
<b>Valor total: R\$ 2.280,00 (Dois mil duzentos e oitenta reais)</b>						


<b>VALOR GERAL R\$: 82.680,00 (Oitenta e dois mil seiscentos e oitenta reais)</b>
---

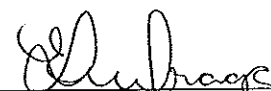
Lagoa Santa, 23 de julho de 2012.

  
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG  
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR  
CONTRATANTE

  
MEGA POWER ENERGIA E INFORMATICA LTDA – EPP  
MÁRCIO LUIZ CORREA DA SILVA e/ou VERA FERREIRA DE JESUS CORREA  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
CPF: 109.172.426-09

  
CPF: 313.592.366-00